

			g) Categoria 7	M-7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 6, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			h) Categoria 8	M-8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 7, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			i) Categoria 9	M-9	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 8, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			j) Categoria 10	M-10	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 9, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			Assistente de Gestão de Políticas Públicas - Nível II		Mediante promoção, nos termos do artigo 18 desta lei.
			a) Categoria 1	M-11	Enquadramento por promoção dentre empregados públicos da Categoria 10, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e cursos correlacionados com a área de atuação, realizados ou referendados pela Autarquia, totalizando no mínimo 90 (noventa) horas.
			b) Categoria 2	M-12	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
			c) Categoria 3	M-13	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 16, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.